

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/05/2024 | Edição: 99 | Seção: 1 | Página: 91

Órgão: Ministério dos Transportes/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 485, DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para a participação social no planejamento e execução de obras de infraestrutura de transportes terrestres, garantindo a inclusão e a transparência nos processos decisórios do Ministério dos Transportes.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 47, incisos I, III e VI, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º, parágrafo único, incisos I e II, do Anexo I do Decreto nº 11.360, de 12 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o planejamento e a execução de obras públicas de infraestrutura de transportes terrestres sejam realizados de forma a garantir a participação efetiva da sociedade civil e demais partes interessadas.

Parágrafo único: Para garantir a participação social, os órgãos responsáveis pela condução das outorgas e obras públicas de infraestrutura deverão adotar medidas que promovam o diálogo transparente e inclusivo com a comunidade afetada, tais como realização de audiências públicas, consultas populares, disponibilização de canais de comunicação e mecanismos de participação online.

Art. 2º Os projetos de infraestrutura de transportes terrestres deverão contemplar a análise e consideração das contribuições e preocupações levantadas pela sociedade durante o processo de planejamento e execução de obras, visando o atendimento das demandas locais e a minimização de impactos socioambientais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

**JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

